



PREFEITURA DE MARABÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 182/2019-FMS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E
A EMPRESA SALUTE
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E
PROD. HOSPIT. LTDA EPP

O **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2493785 SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. LTDA EPP**, com sede na Estrada aguas lindas S/N , rua Maceió, quadra 137 Aguas Lindas Ananindeua-Pará, CEP 67.020-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **18.606.861/0001-83**, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. Adalberto Araújo Rocha Junior, brasileiro, portador do CPF Nº 460.904.012-34 e do RG Nº 2170118 -SSP/PA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 8998/2019-PMM, MODALIDADE adesão a ata de registro de preços nº 035/2019-CEL/PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender o **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo: o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8998/2019 - PMM- MODALIDADE adesão a ata de registro de preços nº 035/201-CEL/PMM**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. es, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	HMM			HMI		UBS	PAB	CAPS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PORTA DE ENTRADA	SIH	CLÍNICA MÉDICA	REDE CEGONHA	SIH						
25	ERITROMICINA ESTEARATO 500 MG	COMPRIMIDO	30000	0	0	0	0	0	15000	15000	0	30.000	1,67	R\$50.100,00
88	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	20000	0	0	0	600	600	18800	0	0	20.000	0,72	R\$14.400,00
91	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML 3ML	AMPOLA	18000	7000	6928	4000	30	42	0	0	0	18.000	1,29	R\$23.220,00
92	AMPICILINA PÓ INJETÁVEL 1 G	FRASCO	54000	20000	20000	6200	800	7000	0	0	0	54.000	2,49	R\$134.460,00
93	AMPICILINA INJETÁVEL 500 G	FRASCO	18000	6000	6000	0	0	6000	0	0	0	18.000	2,13	R\$38.340,00
98	CEFEPIMA CLORIDRATO INJETÁVEL 1G BOLSA IV PÓ INJETÁVEL + BOLSA DE NACL 0,9% 100	BOLSA	9000	3200	800	4500	40	460	0	0	0	9.000	33,30	R\$299.700,00
109	FOSFATO DE SÓDIO FENOTEROL BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20 ML	FRASCO	5000	150	200	200	200	0	0	4250	0	5.000	3,96	R\$19.800,00
132	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CÁPSULA	118800	200	200	0	0	0	0	0	118400	118.800	0,45	R\$53.460,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

134	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMID O	54000	500	500	600	0	0	0	0	52400	54.000	0,72	R\$38.880,00
141	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMID O	10000	0	0	0	0	0	0	0	10000	10.000	0,37	R\$3.700,00
142	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID O	30000	100	20	20	0	0	0	0	29860	30.000	1,05	R\$31.500,00
146	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMID O	207000	500	300	400	0	0	0	0	205800	207.000	0,18	R\$37.260,00
147	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID O	207000	80	80	80	0	0	0	0	206760	207.000	0,28	R\$57.960,00
148	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMID O	540000	3200	3200	3200	0	0	0	0	530400	540.000	0,13	R\$70.200,00
149	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMID O	259200	360	360	0	0	0	0	0	258480	259.200	0,19	R\$49.248,00
152	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMID O	240000	0	0	0	0	0	0	0	240000	240.000	0,11	R\$26.400,00
158	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	COMPRIMID O	126000	0	0	0	0	0	126000	0	0	126.000	0,08	R\$10.080,00
159	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100 MG	COMPRIMID O	90000	1200	1200	1200	0	0	0	0	86400	90.000	0,61	R\$54.900,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG	COMPRIMID O	121500	0	0	0	0	0	0	0	121500	121.500	0,30	R\$36.450,00
182	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMID O	15000	5000	5000	5000	0	0	0	0	0	15.000	0,47	R\$7.050,00
193	CETAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 500 MG 10 ML	FRASCO	250	50	100	100	0	0	0	0	0	250	51,20	R\$12.800,00
195	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 19,1% 10 ML	AMPOLA	6000	1500	1800	1500	600	600	0	0	0	6.000	0,46	R\$2.760,00
196	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% 10	AMPOLA	6500	2000	1500	500	1200	1300	0	0	0	6.500	0,46	R\$2.990,00
197	DOPAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	1500	750	600	150	0	0	0	0	0	1.500	1,44	R\$2.160,00
198	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML SERINGAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500	200	200	100	0	0	0	0	0	500	49,62	R\$24.810,00
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG 50 ML	FRASCO	250	50	50	50	50	50	0	0	0	250	70,00	R\$17.500,00
208	NITROFURAL POMADA 2MG/G 500 G	POTE	5000	500	2000	2000	0	500	0	0	0	5.000	5,14	R\$25.700,00
209	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	250	100	50	100	0	0	0	0	0	250	21,38	R\$5.345,00
210	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	FRASCO	500	250	50	200	0	0	0	0	0	500	17,00	R\$8.500,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

217	BIPERIDENO LACTADO INJETÁVEL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	7000	2500	2500	2000	0	0	0	0	0	7.000	1,42	R\$9.940,00
218	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	600	200	200	200	0	0	0	0	0	600	1,69	R\$1.014,00
221	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMID O	160000	100	100	0	0	0	0	0	159800	160.000	0,23	R\$36.800,00
222	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	5100	500	2500	2000	0	0	0	0	0	5.000	2,50	R\$12.500,00
223	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML 1 ML	AMPOLA	900	200	400	300	0	0	0	0	0	900	1,35	R\$1.215,00
225	FENTANILA 2 ML INJETÁVEL 0,05MG/ML	AMPOLA	1200	500	500	200	0	0	0	0	0	1.200	2,69	R\$3.228,00
226	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	3000	600	600	500	300	1000	0	0	0	3.000	2,00	R\$6.000,00
227	GELATINA FLUIDA MODIFICADA 500 ML	FRASCO	300	50	100	100	0	0	0	0	0	250	41,50	R\$10.375,00
252	ERITROMICINA ESTEARATO 500 MG.	COMPRIMID O	20000	500	500	200	0	0	18800	0	0	20.000	1,66	R\$33.200,00
265	METRONIDAZOL(BEN ZOILMETRONIDA ZOL) 40MG/ML 100ML	FRASCO	4500	0	0	0	0	0	4500	0	0	4.500	6,94	R\$31.230,00
334	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	2000	50	100	20	0	50	1780	0	0	2.000	3,95	R\$7.900,00
358	ÁCIDO VALPROICO 250 MG.	CÁPSULA	13200	50	25	0	0	0	13125	0	0	13.200	0,40	R\$5.280,00
359	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	FRASCO	600	0	0	0	0	0	600	0	0	600	7,80	R\$4.680,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

365	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	FRASCO	3250	12	6	0	0	0	3232	0	0	3.250	12,00	R\$39.000,00
372	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMID O	23000	200	800	300	0	0	0	0	21700	23.000	0,19	R\$4.370,00
380	HALOPERIDOL DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	400	200	200	0	0	0	0	0	0	400	13,00	R\$5.200,00
382	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100 MG.	COMPRIMID O	10000	0	0	0	0	0	0	0	10000	10000	0,61	R\$6.100,00
383	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG.	COMPRIMID O	13500	0	0	0	0	0	0	0	13500	13500	0,3	R\$4.050,00
TOTAL R\$1.384.080,00														



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira e itens anexo, o valor de R\$ 1.384.080,00 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SMS, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem, localizada na FL 32 QUADRA 05 LOTE 20



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o VIGENCIA DE ACORDO COM OS CREDITOS ORÇAMENTARIOS, a contar de sua assinatura, conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, ZENAIDE DE MORAIS FERNANDES E MARIA ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras,



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

completas e detalhadas;

G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis

J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

10 302 0084 2062 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 301 0082 2055 MANUTENÇÃO DO PRO. FARMACIA BASICA

10 301 0082 2051 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de MARABÁ– SMS/PMM, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa os servidores Victor da Silva Oliveira, Zenaide de Moraes Fernandes e Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de MARABÁ, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marabá-PA, 11 de junho de 2019

LUCIANO LOPES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E
PROD. HOSPIT. LTDA EPP
CNPJ Nº 18.606.861/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF:

2. Nome: _____ CPF: